



PROJETO DE LEI Nº 551, DE 2015

Dispõe sobre a vedação da abertura do capital social de empresa pública e dá outras providências.

Autor: Deputado LUIZ CARLOS HAULY

Relator: Deputado AUGUSTO COUTINHO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 551, de 2015, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly, busca impedir a alienação de direitos, bem como a transferência para a iniciativa privada, de empresa pública que explore com exclusividade os serviços da Loteria Federal do Brasil e da Loteria Esportiva Federal, bem como que exerça o monopólio das operações sobre penhores civis, com caráter permanente e da continuidade.

Na justificação da proposição, o autor argumenta que a Caixa Econômica Federal – CEF, que é a empresa pública que satisfaz os requisitos estabelecidos pela proposição, tem objetivos sociais, alguns inclusive sob a forma de monopólio, para atender à população. Após apontar as atividades desempenhadas pela CEF, o autor menciona que a privatização da instituição acarretaria grave prejuízo à população.

A proposição, que tramita em regime ordinário, foi distribuída às comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; de Finanças e de Tributação, que também se pronunciará quanto ao mérito do projeto; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, que se manifestará quanto à constitucionalidade ou juridicidade da matéria.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A presente proposição busca vedar a alienação de direitos e a transferência, para a iniciativa privada, da Caixa Econômica Federal – CEF.

Conforme estabelece o Decreto-Lei nº 759, de 1969, a Caixa Econômica Federal é a empresa pública que explora, com exclusividade, os serviços da Loteria Federal do Brasil e da Loteria Esportiva Federal, e que também exerce o monopólio das operações sobre penhores civis, termos que são



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

empregados no art. 1º da proposição em análise. Por esse motivo, as disposições do presente Projeto de Lei são expressamente aplicáveis à Caixa Econômica Federal.

É importante destacar que, em 17 de novembro de 2015, foi realizada Audiência Pública que teve por objetivo debater o mérito deste Projeto de Lei nº 551, de 2015. A partir dessa Audiência, foram colhidos importantes subsídios que contribuíram para a elaboração desta complementação de voto.

Sobre o tema, foi destacada a relevância da atuação da Caixa Econômica Federal para a realização de políticas públicas no País. Caso a instituição, ainda que controlada pelo Estado, contasse com a participação do setor privado em seu capital, muitas dessas ações não poderiam ser realizadas, uma vez que, sob essa hipótese, deveria ser observado o respeito aos interesses dos acionistas minoritários, o que implicaria na necessidade de ser perseguida uma maximização sustentada de sua lucratividade.

Em oposição, o fato de a Caixa contar com participação 100% pública possibilita que a instituição também persiga objetivos sociais e atue como instrumento do Poder Executivo para a realização de políticas governamentais. No campo da economia, por exemplo, a CEF pode exercer um importante papel na execução de medidas que tenham componente anticíclico, que podem ser cruciais para a superação de períodos de crise.

Ademais, a atuação da CEF no setor imobiliário e a gigantesca capilaridade em todo o território nacional nesse campo também propiciam um exemplo adicional nesse sentido. Afinal, a preservação de uma atuação integralmente pública na Caixa Econômica Federal possibilita que sejam traçadas e alcançadas metas relativas ao setor habitacional, permitindo simultaneamente um viés social na consecução desses objetivos.

Por outro lado, a atuação dos bancos públicos também pode contribuir para a atenuação das tarifas bancárias e do *spread bancário* e em vigor no Brasil, que é um dos mais elevados em todo o planeta. Caso a CEF contasse com participação societária privada, haveria restrições para uma atuação mais importante nesse sentido, caso essa ação venha a ser defendida pelo Poder Executivo.

Nessa mesma linha, é importante ponderar que, caso o capital da Caixa passe a ser aberto, o objetivo de alcançar benefícios à população pode ser diminuído em face da necessidade de persecução do lucro ao longo dos anos, em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

decorrência do necessário respeito aos interesses dos acionistas minoritários privados.

Um bom exemplo nesse sentido pode ser fornecido por meio da atuação das três agências-barco da Caixa Econômica Federal em atividade, duas delas possibilitando o atendimento à população ribeirinha do rio Amazonas, e a outra atendendo aos ribeirinhos do Rio São Francisco, o Rio da Integração Nacional. Certamente, trata-se de serviços que apresentam elevado custo e que não ensejariam interesse privado. Não obstante, trata-se de ação essencial para o atendimento às necessidades das populações que vivem em remotos recônditos de nosso imenso território.

Nesse contexto, é importante ponderar que a atuação da Caixa Econômica Federal como instituição integralmente pública viabiliza a realização de ações de fundamental importância para o objetivo da promoção do desenvolvimento equilibrado do País, servindo aos interesses da coletividade.

Assim, em face de todo o exposto, **manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 551, de 2015.**

Sala da Comissão, em de 2016.

Deputado **AUGUSTO COUTINHO**
Relator